PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM;

Nome do responsável: Dirceu Luiz Lopes Machado – Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para execução de obra e fornecimento de materiais para perfuração de um poço tubular profundo na Localidade de Bom Retiro, Evaristo;

2.2.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UN	01	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de obra para perfuração de poço tubular profundo na Localidade de Bom Retiro, Evaristo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O objeto consiste na contratação de empresa para execução de obra de perfuração e montagem de 1 (um) poço tubular profundo parcialmente revestido, objetivando a captação de água subterrânea, em favor do Município de Santo Antônio da Patrulha, a ser executado na Localidade de Bom Retiro, Evaristo, 5° Distrito deste município, em local a ser definido nos documentos de detalhamento técnico;

3.2. O objeto servirá para atendimento à Emenda Impositiva n.° 63, destinada a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

3.3. O detalhamento técnico do objeto está descrito no Memorial Descritivo e demais documentos pertinentes;

3.4. Os serviços de perfuração de poço têm natureza especial, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando sua alta complexidade em virtude das normas e requisitos técnicos empregados tanto na elaboração do projeto como na execução do serviço;

3.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021;

3.6. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 18/11/2026, às 08:38:47
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XWCY.B1WV.PUIR.JMME

documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além da Planilha Orçamentária, BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro.

4. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Na análise quanto à exequibilidade da proposta, será considerado o valor do preço global**.**

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. Justifica-se o presente procedimento por se tratar de serviços essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável aos moradores da Localidade de Bom Retiro, Evaristo, na zona rural do município, que atualmente estão desprovidas de abastecimento adequado desse bem de domínio público;

5.2. Tem-se também como justificativa o direito ao acesso à água, que está incluído no âmbito dos direitos humanos a saúde, sendo que "o acesso a quantidades suficientes de água limpa para uso pessoal e doméstico é um direito fundamental de todos os seres humanos" (ONU, 2002); assim como no Artigo 25 da Declaração de Direitos Humanos de 1948, é assegurado o direito à saúde e bem estar à pessoa e sua família. Muito embora o direito ao acesso à água não esteja explicitamente disposto na Constituição Federal, esse direito fundamental é abordado em convenções e tratados internacionais nos quais o Brasil é membro.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se que o valor total da contratação será em torno de R$ 67.158,57 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), tomando como referência a planilha de detalhamento de custos;

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

7. CONTRATO

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 18/11/2026, às 08:38:47
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XWCY.B1WV.PUIR.JMME

7.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessário, nas formas da lei;

7.1.1. A vigência do contrato dar-se-á a contar da última assinatura do mesmo;

7.2. Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante avigência do contrato, bem como a qualificação;

7.3. O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias, conforme o cronograma físico-financeiro;

7.3.1. O prazo de execução dar-se-á a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

7.4. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02;

7.5. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.

8. DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. O recebimento da obra será realizado pelos fiscais designados técnicos por portaria, mediante Termo de Recebimento Provisório, emitido no prazo de 10 (dez) dias da finalização dos serviços, e mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão designada por portaria, conforme disposto Decreto n.º 234, de 14 de julho de 2026;

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato;

8.4. Os serviços estarão sujeitos a orientações caso não atendam às especificações exigidas no edital e neste instrumento, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas;

8.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 18/11/2026, às 08:38:47
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XWCY.B1WV.PUIR.JMME

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, nos termos no art. 62, Lei n° 14.133/2021:

9.1.1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade;

9.1.2. Comprovação de aptidão técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

9.1.3. Comprovação de aptidão técnico-profissional, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

9.1.4. Será considerado como item de maior relevância a perfuração de poço pelo método roto-pneumático, onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância;

9.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.2. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso realizar, deverá apresentar na habilitação o correspondente atestado de visita técnica;

9.3. Caso haja interesse do licitante visitar o local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá agendar com aequipe técnica da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através do telefone (51) 3662-8551 – Whatsapp.

10. SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores tanto no âmbito administrativo, quanto no âmbito técnico, designados pela Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 18/11/2026, às 08:38:47
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XWCY.B1WV.PUIR.JMME

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Após a firmatura do contrato, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela execução da obra, tendo a Prefeitura como contratante, com a validade até o final do contrato;

11.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço.

11.5. Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

11.6. Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso;

11.7. Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação;

11.8. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

11.9. Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra;

11.10. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município;

11.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra;

11.12. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 18/11/2026, às 08:38:47
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XWCY.B1WV.PUIR.JMME

11.13. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.14. Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao objeto da presente licitação;

11.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE;

11.16. O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.17. Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977;

11.18. A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma;

11.19. Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI 's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

11.20. Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

11.21. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em 3 etapas, conforme já estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro;

12.2. O respectivo pagamento será liberado para quitação 15 dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito (Laudo Técnico) emitido por engenheiro e geólogo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, obedecendo o critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS, bem como relatório compatível com a legislação do e-social do

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 18/11/2026, às 08:38:47
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XWCY.B1WV.PUIR.JMME

mês de cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação do serviço;

12.3. A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Modalidade e número da licitação, nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;

12.4. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório;

12.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB n.° 1.234/2021, alterada IN RFB 2108/2022;

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer;

12.7. A contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa;

12.8. A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório compatível com a legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade;

12.9. Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 18/11/2026, às 08:38:47
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XWCY.B1WV.PUIR.JMME

13.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

13.2. A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual;

13.3. A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, a qual dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Exercício: 2026

Dotação: 1281

Ação: 2137 – Manut. E Const. De Redes e Promoção do Abast. E Trat. De Água Potável

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Departamento de Expansão Rural

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 511 – Saneamento Básico Rural

Programa: 0026 – Água no campo

Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000007 - Emendas Impositivas Individuais Municipais

Exercício: 2026

Dotação: 1357

Ação: 2136 – Manutenção da SEMAM

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 04 – Administração da SEMAM

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Gestão do poder executivo

Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações

Recurso: 1708 - Transferência União Ref Compensação Financ Recurso Minerais

Destinação: 0000291 - 1291-Recursos Minerais CFEM

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 18/11/2026, às 08:38:47
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XWCY.B1WV.PUIR.JMME

15. DA GARANTIA

15.1. No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I ,III e IV, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado;

15.1.1. A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual;

15.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar a Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.;

15.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2026.

Dirceu Luiz Lopes Machado
Secretário Municipal da Agricultura e
Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 18/11/2026, às 08:38:47
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XWCY.B1WV.PUIR.JMME